

Processo nº 26/92  
de 2/06/1992

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO  
SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO Nº 4/92  
DE 22/06/1992

— JUSTINO AUGUSTO BAPTISTA ABREU DOS SANTOS, PRESIDENTE  
DA CÂMARA MUNICIPAL SUPRA MENCIONADA: —

— 1. No uso da competência que me confere a al.  
b) do artigo 53º do Dec Lei nº 100/84, de 29 de Mar-  
ço, e conjugado com o artº 87º, do mesmo diploma, e  
de harmonia com o disposto no nº 1 do artigo 28º e de-  
mais disposições do Dec.-Lei nº 448/91 de 29 de Novem-  
bro, hei por conveniente passar o presente alvará de  
licença que assino e faço autenticar, a Manuel [redacted]  
[redacted] Balona, contribuinte fiscal nº [redacted],  
Residente em [redacted]

[redacted], a quem foi concedido,  
em reunião desta Câmara Municipal, realizada em  
17 de Junho de mil novecentas e noventa e dois, o Licen-  
ciamento das operações de loteamento urbano do pré-  
dio sito em Fornalhas Velhas, da Freguesia de Vale  
de Santiago, deste Município, que no seu todo confron-  
ta pelo Norte com via pública e lote nº 48, Sul

com via pública, adjacente com lote nº41 e pelo  
Ponte e em lotes nos 45 e 48 o qual está inscrito  
na matriz predial urbana, da freguesia de Vale de  
Santiago, destacado do lote, Seção G e descrito  
na Conservatória do Registo Predial de Coimbra, sob  
o nº 00074/Vale de Santiago;

2. Não há lugar a execução de obras de urba-  
nização;

3. O licenciamento em causa, respeita a condi-  
cionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urba-  
nísticos em vigor para este Concelho: - Parcelas pres-  
tado pelo Departamento Técnico do Município de Oe-  
mira em 9/06/92;

4. A realização do loteamento fica sujeita as seguin-  
tes presenças:

4.1. É autorizada a constituição de dois lotes,  
numerados de um a dois identificados, respectivamente,  
com os eixos e localizações seguintes: - Além de um eixo  
614 metros quadrados, confrontando pelo norte com via  
pública e lote nº48, adjacente com lote nº2, Sul  
com via pública e Ponte com lotes nos 45 e 48 no  
qual se encontra implantado um edifício com 1 piso  
e 1 fogo;

Além de dois - com eixo m, confrontando pelo norte  
com via pública, Sul com via pública, adjacente com

lote nº 47 e Ponte com via pública, no qual se encontra  
implantado um edifício com 1 piso e 1 fogo;

5. A Taxa Municipal pelo realização de infra-  
estruturas urbanísticas prevista no artigo 22º do Decreto-Lei  
nº 448/91 de 29/11, importa em 97.500\$00 (noventa e sete  
mil e quinhentos escudos).

6. Não há lugar a cedências.  
7. Não faz parte integrante desta alçada contra-  
to de urbanização.

8. A localização, identificação e demais referências  
a que se referem os nos 4 e 5 deste alçada, são indica-  
das nas plantas que se anexam, que rubricam e fig-  
uram, com o selo branco desta Câmara Munic.  
pal e fazem parte integrante desta alçada.

9. Da concessão do presente alçada, valer  
deba imediata publicidade nos termos previstos  
no nº4 do artigo 33 do decreto-lei nº 448/91 fei-  
reccionado.

10. Dado e passado para qui serve de título  
ao requerente, nos termos e para todos os efeitos  
previstos no Dec-Lei nº 448/91 de 29 de Novembro  
de 1991.

Fu eu  Director de Departamento  
de Administração Geral e Subsidiária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*Justino Abreu dos Santos*  
JUSTINO ABRÉU DOS SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA

CONTA:

1 Certidão c/ folha laudas	—	\$00
Fotocópia autenticada c/		
folha e laudas		\$00
taxa de averbação	30.000	\$00
por lote 3 x 5.000 m <sup>2</sup>	10.000	\$00
por lote 3 x 5.000 m <sup>2</sup>	10.000	\$00
taxa de avaliação	97.500	\$00
IVA %		\$00
TOTAL	137.500	\$00
Pago guia mod 1020 - RI nº 05/1143		
Odémira 30.10.1992		
<i>João</i>		